

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.008.180,85 (UM MILHÃO OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.008.180,85 (um milhão oito mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

03.000- SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000 75.000,00

04.000- SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.06.2028-339030-1.550.0000 12.000,00

04.003 – DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04.003.12.306.06.2027-339030-1.500.1001 200.000,00

06.000 – SECR. MUN. PLANEJ., PROJETOS E HABITAÇÃO

06.005 – DEPTO. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

06.005.15.452.05.2017-339030-1.500.0000 20.000,00

07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO

07.001.04.122.18.2068-339030-1.500.0000 10.000,00

09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS

09.001.04.122.03.2013-339039-1.500.0000 60.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.15.451.12.1040-449051-1.799.7400	260.000,00
10.001.26.782.13.2076-339030-1.500.0000	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 737.000,00

FMS:**05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.122.10.2056-339032-1.600.0000	65.000,00
05.001.10.122.10.2074-339039-1.500.1002	15.000,00
05.001.10.301.11.2046-319013-1.500.1002	35.750,85
05.001.10.301.11.2046-339091-1.500.1002	40.000,00
05.001.10.302.36.2059-335043-1.500.1002	90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 245.750,85

FMAS:**08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.244.24.2162-449052-2.660.0000	2.230,00
08.001.08.244.40.2086-339030-1.500.0000	19.000,00
08.001.08.244.40.2100-339039-1.500.0000	4.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 25.430,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §_1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:**04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

04.001.12.361.06.2023-339039-1.500.1001	120.000,00
---	------------

04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.06.1013-449051-1500.1001	20.000,00
04.002.12.365.44.2029-339030-1550.0000	12.000,00

04.003 – DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04.003.12.306.44.2036-339030-1.500.1001 80.000,00

07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO**07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO**

07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000 85.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.001.15.451.12.1042-449051-1.500.0000 160.000,00

10.004 – COORDENADORIA DE SERV. RURAIS

10.004.26.782.13.2079-339039-1.799.7400 260.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 737.000,00

FMS:**05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.122.10.2074-339030-1.500.1002 35.750,85

05.001.10.301.11.2063-339030-1.600.0000 15.000,00

05.001.10.301.11.2063-339039-1.600.0000 50.000,00

05.001.10.301.11.2064-339039-1.500.1002 15.000,00

05.001.10.301.11.2046-339039-1.500.1002 40.000,00

05.001.10.303.37.2049-339030-1.600.0000 90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 245.750,85

FMAS:**08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.244.24.2160-449052-2.660.0000 2.230,00

08.001.08.244.24.2175-339039-1.500.0000 19.000,00

08.001.08.244.24.2175-319013-1.500.0000 4.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 25.430,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de outubro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio